



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2017, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO e a empresa R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744-15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **R A DE OLIVEIRA BARROS EIRELI**, CNPJ nº 12.377.801/0001-50, sediada na Av. Duque de Caxias, nº 40 B, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60035-110, representada pelo Sr. Rodrigo Agenor de Oliveira Barros, Titular Administrador, RG nº 2004.009.066.075 SSP/CE e CPF nº 086.423.684-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.072159/2022-13**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) **prorrogar, em caráter excepcional, com base no §4º do art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência do Contrato nº 85/2017, por mais 12 (doze) meses, expirando-se em 04/10/2023; e**
- b) **reajustar o valor do Contrato nº 85/2017 pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, dos últimos 12 meses, acumulado até agosto/2022, correspondente a 8,7270%, divulgado pelo Instituto Brasileiro Geografia e Estatística (IBGE), conforme previsto na Cláusula 13 do contrato ora aditado.**

Parágrafo único. O prazo de vigência definido na letra a desta cláusula é passível de encerramento antecipado, mediante comunicação à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração do novo contrato oriundo do processo licitatório nº 23076.020502/2022-86.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor estimado global do contrato, prorrogado, com vigência até 04/10/2023, passa a ser de **R\$295.608,63** (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oito reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Para esta renovação foi utilizado o IPCA acumulado até agosto/2022, por se tratar do último índice disponível, logo, os cálculos deverão ser atualizados após divulgação oficial do IPCA de setembro de 2022, mês de aniversário do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas deste Termo Aditivo são provenientes do Programa de Trabalho nº 12.364.5013.20RK.0026 - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; Fonte de Recursos: Tesouro/Próprio; Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; de acordo com a LOA 2022 - Lei nº 14.303, de 21/01/2022 - Publicada no DOU de 24/01/2022.

Parágrafo único. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro em curso serão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, prestará garantia no valor de R\$14.780,43 (quatorze mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e três centavos), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), do valor global atualizado do contrato, para registro mediante apostila, no prazo de 10 (dez) dias úteis contado da assinatura deste termo aditivo, sob pena de sua inocorrência caracterizar-se infração contratual sujeita às penalidades previstas na Cláusula 15 do Contrato ora aditado.

Parágrafo único. A garantia deve ter validade de 90 (noventa) dias após o término da nova vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 04 de outubro de 2022.

ALFREDO
MACEDO
GOMES:4197207
4415

Assinado de forma
digital por ALFREDO
MACEDO
GOMES:41972074415
Dados: 2022.10.03
16:22:06 -03'00'

UFPE

Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE

RODRIGO AGENOR DE
OLIVEIRA
BARROS:08642368403

Assinado de forma digital por
RODRIGO AGENOR DE OLIVEIRA
BARROS:08642368403
Dados: 2022.10.04 09:49:39
-03'00'

CONTRATADA

Sr. Rodrigo Agenor de Oliveira Barros
Titular Administrador
RG nº 2004.009.066.075 SSP/CE

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____



Emitido em 04/10/2022

TERMO ADITIVO Nº 1339/2022 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/10/2022 12:19)

FELIPPE AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RODRIGUES

COORDENADOR - TITULAR

CGC PROGEST (12.69.11)

Matrícula: 2177340

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
1339, ano: **2022**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **04/10/2022** e o código de verificação: **13f1b54dca**